

Lei nº 1.175/2023

Meruoca/CE, 1º de junho de 2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, no corrente exercício, a abertura de credito especial adicional, o valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com a finalidade específica de criar junto à Sec. De Esporte e Juventude as dotações orçamentárias.

§ 1º - A abertura do crédito especial a que se refere este artigo correrá por conta da anulação de dotação do Orçamento Vigente.

§ 2º - A despesa decorrente deste crédito especial obedecerá a seguinte classificação:

1101 – SEC. ESPORTE E JUVENTUDE

1101.27 813 0622 2.100 – Sec. Esporte e Juventude

CLASS. ECONO.	NOME CLASS. ECONOMICA	FONTE	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pesssoal Civil	1500000000	90.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500000000	15.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1500000000	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1500000000	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	30.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com Locomoção	1500000000	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceira pessoa física	1500000000	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceira pessoa Jurídica	1500000000	30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia da informação/comun. - PJ	1500000000	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500000000	10.000,00
TOTAL GERAL			205.000,00

Art. 2º - O recurso para atende a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99 999 099 9.001 – Reserva de Contingência

CLASS. ECONO.	NOME CLASS. ECONOMICA	FONTE	VALOR
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	1500000000	149.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	1500100100	56.000,00
TOTAL GERAL			205.000,00



Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 8º da Lei nº 1160/2022, de 25 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Meruoca/CE para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 1º de junho de 2023.



JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal